



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2023

Processo de Licitação n.º 68/2023

Pregão Presencial n.º 26/2023

Objeto: Aquisição de pneus, para manutenção da frota municipal, conforme quantidades e especificações mínimas constantes do anexo I.

O **Município de Orindiúva**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, n.º 614, Bairro Centro, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora **Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 25.083.487-X, inscrita no CPF sob n.º 148.321.148-75, considerando o resultado do **Pregão Presencial n.º 26/2023**, tendo por objeto a **aquisição de pneus, conforme quantidades e especificações mínimas constantes do anexo I**, para entrega futura e parcelada, resolve, com fundamento nas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, nos Decretos Municipais n.º 1.232, de 05 de julho de 2012 e 4.111, de 06 de fevereiro de 2012, registrar os preços da empresa **Zeus Comercial Eireli**, com sede na Rua Marechal Deodoro, n.º 90, Sala 101, Edifício Benvinda Ribeiro, Bairro Centro, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP 89.700-172, inscrita no CNPJ n.º 34.840.358/0001-44, Inscrição Estadual n.º 260.231.703, Inscrição Municipal na cidade de Concórdia, n.º 31274, telefone n.º (49) 3030-8412, e-mail licitacaozeus@gmail.com zeuscomercial.empenhos@gmail.com, neste ato representada por seu Proprietário, o Senhor **Leonardo Vendruscolo Toniello**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 5.359.397, inscrito no CPF sob n.º 083.044.299-50, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, n.º 90, Bairro Centro, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, segundo a seguinte classificação por item alcançada no procedimento licitatório em referência, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS						
Item	Qtd	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	20	UN	PNEU 10.00 R20 146/143J, BORRACHUDO COMUM, (UTILIZA PROTETOR E CÂMARA DE AR), COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP,	CHENG SHAN/ CSP57 - 146/ 143K	R\$ 1.229,90	R\$ 24.598,00



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

			BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.			
7	10	UN	PNEU 17.5 25 L2/G2 12 LONAS, 1ª LINHA (PARA MÁQUINA NÃO AGRÍCOLA - PNEU NÃO UTILIZA CÂMARA DE AR), COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.	SUPER GUIDE R/G2L 2 – 16PR - TL	R\$ 2.399,90	R\$ 23.999,00
9	50	UN	PNEU 175/70 R14 88T, 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.	ROAD KING/ RADIAL 109 – 95/93T	R\$ 256,90	R\$ 12.845,00
11	10	UN	PNEU 18.5 R14 C 102/100, 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE	APTAN Y/RL10 8 – 102/ 100R	R\$ 307,90	R\$ 3.079,00

m

p *



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

			APROVAÇÃO DO INMETRO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.			
13	20	UN	PNEU 185/65 R14 86H, 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.	XBRI/ PRE- MIUM – 86H	R\$ 281,90	R\$ 5.638,00
19	12	UN	PNEU 20.5 25 E3/L3, 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.	PLUS WAY/ E3L3	R\$ 7.150,00	R\$ 85.800,00
23	30	UN	PNEU 205/70 R15C 106/104R, 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.	XBRI/ FORZA VAN – 113/ 104R	R\$ 356,90	R\$ 10.707,00
24	20	UN	PNEU 205/75 R16C 112/110R, 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE,	XBRI/ CARGO PLUS – 113/	R\$ 418,90	R\$ 8.378,00



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

			MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.	111R		
25	12	UN	PNEU 215/65 R16C 109/107T, 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, SEMPERIT, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.	LANVI GATOR /MILE MAX – 109/ 107T	R\$ 589,90	R\$ 7.078,80
26	30	UN	PNEU 215/75 R17.5 126/124M, 1ª LINHA, BORRACHUDO – (MICRO ÔNIBUS) - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.	FORTU NE/FT 68 – 126/ 124M	R\$ 687,99	R\$ 20.639,70
28	25	UN	PNEU 225/65 R16C 112/110R, 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU	XBRI/ FORZA VAN 112/ 110T	R\$ 444,90	R\$ 11.122,50

m

✱



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

			EQUIVALENTE”, E “OU DE RMELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.			
29	12	UN	PNEU 225/70 R15C 112/110R, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.	XBRI/ FORZA VAN 112/ 110R	R\$ 509,90	R\$ 6.118,80
30	25	UN	PNEU 225/75 R16 112/110R, 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.	XBRI/ FORZA VAN 118/ 116R	R\$ 459,90	R\$ 11.497,50
31	10	UN	PNEU 23.1 30, 12PRS/C 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.	SUPER GUIDE R/R1 – 16PR – TT	R\$ 4.949,90	R\$ 49.499,00



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

34	50	UN	PNEU 295/80 R22.5 152/148L, 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.	XBRI/ ECO WAY – 152/ 149M	R\$ 1.449,99	R\$ 72.499,50
Valor Total Geral: R\$ 353.499,80 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)						

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto a aquisição de pneus, para manutenção da frota municipal, conforme quantidades e especificações mínimas constantes do anexo I.

1.2. Os produtos registrados serão fornecidos, parceladamente, de acordo com a necessidade de consumo, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da presente ata, de acordo com as autorizações de fornecimento, ordem de compra ou requisições expedidas pela Prefeitura.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. As quantidades constantes dos Anexos I e II são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.5. A Ata de Registro terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações.

1.6. O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

1.7. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

2.1.1. Automaticamente:

2.1.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência;

2.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

2.1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.

2.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

2.2.1. A pedido quando:

2.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

2.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

2.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

2.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

m

✍



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

2.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

2.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

2.2.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

2.2.2.6. O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3. DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período vigente da referida ata.

3.2. Quando o preço de inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

4. DA NOTA DE EMPENHO

4.1. O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.

4.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação no procedimento licitatório.

4.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva convocação.

4.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

4.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como, a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. A entrega dos pneus, câmaras de ar e protetores será efetuada diretamente no Almoxarifado Municipal, localizado na Av. José Fábio Garcez de Novaes s/n.º, Centro, nesta cidade de Orindiúva, **no prazo de 8 (oito) dias úteis contados da data da ordem de fornecimento**, por exclusiva conta e risco da contratada, sem nenhum encargo para a Administração Municipal.

5.2. No momento da entrega o funcionário responsável fará a conferência do objeto recebido, desde que verifique sua conformidade com as exigências deste ato convocatório, no que tange à qualidade e às quantidades, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente, que será imediatamente encaminhado ao Setor de Contabilidade.

5.3. A detentora dos preços registrados é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços que se verificar inaceitável pelo setor requisitante, na forma da lei.

5.4. Na hipótese de confirmação de divergências quanto às características do objeto entregue, será concedido o prazo de 03 (três)

M

d

✍



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

dias para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto será efetuado por funcionário responsável que, após a conferência, e verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações solicitadas, emitirá o recibo no documento fiscal que imediatamente será encaminhado à Contabilidade.

6.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e,

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para a devida substituição ou correção no prazo máximo de 03 (três) dias.

6.3. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. O Município contratante obriga-se:

a) designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;

d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a contratada cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

7.2. Para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora da presente Ata de Registro de Preços fica designado o servidor Rodrigo Fernandes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. São obrigações da detentora dos preços registrados, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:

a) entregar os produtos de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;

b) atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;

c) não fornecer quantidade, especificação ou marca diversa da solicitada;

d) substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;

f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;

g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme o pactuado.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

9.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Orindiúva, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Orindiúva poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;

d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;

e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;

f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;

i) ficar evidenciada a prática de conluio.

10.3. Fica facultado ao Município de Orindiúva, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

10.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

11. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente observadas as seguintes classificações: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Administração Geral, Educação, Transporte, Urbanismo – Serviços Urbanos, Assistência a Criança e ao Adolescente, – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

11.2. Fonte dos Recursos:

01 – Tesouro;

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **contratante**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **contratada**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.

12.5. A **contratada** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **contratante**.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

12.6. A **contratada** fica obrigada a comunicar ao **contratante**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências estabelecidas pelo artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

13.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Paulo de Faria (SP) para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

13.4. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Orindiúva, 04 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA – CONTRATANTE

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal

ZEUS
COMERCIAL

LTDA:348403580
00144

Assinado de forma digital
por ZEUS COMERCIAL
LTDA:34840358000144
Dados: 2023.09.11
14:04:59 -03'00'

CONTRATADA

Leonardo Vendruscolo Toniello

Zeus Comercial Eireli

Testemunhas:

Nome: Denise de Almeida Franchi
RG n.º. 001237660
CPF n.º. 720.137.611-04

Nome: Laura Kazue Cavamura Outi
RG n.º. 11.962.434-5
CPF n.º. 088.518.718-09



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
CONTRATADO: ZEUS COMERCIAL EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 117/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE PNEUS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E ENTREGA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Orindiúva, 04 de setembro de 2023.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

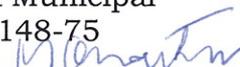
Assinatura: 

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: 

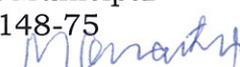
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Leonardo Vendruscolo Toniello

Cargo: Proprietário

CPF: 083.044.299-50

Assinatura: _____

ZEUS

COMERCIAL

LTDA:34840

358000144

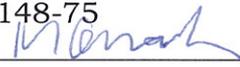
Assinado de forma digital por ZEUS COMERCIAL LTDA:34840358000144
Dados: 2023.09.11 14:05:20 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Rodrigo Fernandes

Cargo: Chefe do Controle de Frotas

CPF: 290.632.048-09

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ N.º: 45.148.970/0001-77

CONTRATADA: ZEUS COMERCIAL EIRELI

CNPJ N.º: 34.840.358/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM): 0117/2023

DATA DA ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 04/09/2023 ATÉ 04/09/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE PNEUS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E ENTREGA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR (R\$): 353.499,80 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: 04 de setembro de 2023.

RESPONSÁVEL:

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br